



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 420 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO REPASSE Nº 2592.0202.484-14/2006, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DO CONVENIO, E ACONTA DO RECURSO DO ROYALTIES EM ATENDIMENTO A CONTRA-PARTIDA ORA FIRMADOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “SEGUNDO TEMPO” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 192.700,00 (Cento e noventa e dois mil e setecentos reais), de acordo com as especificações de seus recursos e a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 23	100.000,00
FONTE 13	92.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR., ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

2019.27.812.0129.1.754 Imp. De Infra-Estrut. Do Esporte Educ. – Conv. Nº 0202.484 -14/2006

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51-00.013	Obras e Instalações	Cód. Red. 683	92.700,00
4.4.90.51-00.023	Obras e Instalações	Cód. Red. 684	100.000,00
TOTAL			192.700,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio n.º 2592.0202.484-14/2006, para a Implantação de “Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional” para implementação do Programa Segundo Tempo, no município de Mesquita, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, visando o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, e dos respectivos Projetos técnicos de obras de construção e manutenção de quadra esportiva para atendimento aos munícipes, de acordo com os incisos I e III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - Pelo Superávit Financeiro da Conta do Convênio n.º 2592.0202.484-14/2006- Fonte de Recurso 23, conforme demonstração abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2007			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo em 31/12/2007 (A)	100.000,00	Restos a Pagar (B)	0,00
Superávit Financeiro (A) – (B)			100.000,00

Parágrafo 2º - Reduzir do Superávit Financeiro da Conta do ROYALTIES - Fonte de Recurso 13, do saldo financeiro de 31/12/2007, conforme demonstração abaixo:

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2007			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
		Restos a Pagar (B)	0,00
Superávit Financeiro (A) – (B)			92.700,00
TOTAL GERAL			192.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 11 de março de 2008.

Artur Messias da Silveira
Prefeito